290

Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

P
fls. 75 Vs a 76
Le. nº 10

LEI Nº 1.411, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.973

AUTORIZA DOAÇÃO DE POSTES DE CONCRETO DE FABRICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, PARA EXTENSÃO DE REDES PRIMÁRIAS E SECUNDÁRIAS DE ELETRIFICAÇÃO RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica a Prefeitura Municipal de Birigui autorizada a doar, para fins de extensão de redes primárias e secundárias de eletrificação rural às propriedades localizadas no Município, postes de concreto de sua própria fabricação.

ARTIGO 2º -- Em retribuição, os proprietários rurais assinarão termo de compromisso de doação, à Prefeitura Municipal, dos trechos a serem implantados, para ulterior utilização por parte do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO -- A entrega dos respectivos postes ficará condicionada à efetivação do disposto neste Artigo e à apresentação do respectivo projeto devidamente aprovado pela Companhia Paulista de Força e Luz ou por suas sucessoras.

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dez de dezembro de mil novecentos e setenta e três.

(DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos dez de dezembro de mil novecentos e setenta e três, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A.P. Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração
e Expediente